

**Norma reguladora - Empréstimo interbibliotecas****Capítulo I****Definição e âmbito de aplicação**

1. O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a facilitar o acesso à coleção da BMSMF, em função de pedidos de utilizadores de outras bibliotecas, nacionais ou estrangeiras, e por elas tramitados. Destina-se, igualmente, a tratar pedidos de utilizadores da BMSMF para outras bibliotecas, nacionais ou estrangeiras, sempre que o documento pretendido não faça parte da coleção da BMSMF.
2. A presente Norma Reguladora aplica-se à utilização do serviço de empréstimo interbibliotecas.
3. Doravante o empréstimo interbibliotecas será referido, genericamente, como empréstimo.

Capítulo II**Pedido de empréstimo de documentos à BMSMF através de outras bibliotecas**

1. A BMSMF disponibiliza, para empréstimo, monografias, com a exceção de:
 - a. Documentos integrados em coleções especiais de acesso condicionado, doravante designados por reservados;
 - b. Documentos de consulta local;
 - c. Documentos únicos, de consulta frequente.
2. As quantidades e prazos máximos de empréstimo são os constantes na seguinte tabela:

| Tipo de Documento | Qtd. | Prazos (dias) |
|--------------------------|-------------|----------------------|
| Monografias | 5 | 30 |

3. A contabilização do prazo de empréstimo tem início a partir do dia de empréstimo (inclusive) que corresponde ao dia de expedição pelo correio.
4. O pedido de empréstimo deverá ser realizado no formulário “Pedido de Empréstimo Interbibliotecas- Bibliotecas” disponível localmente e na página Web da BMSMF.
5. O formulário pode ser remetido ao serviço de empréstimo interbibliotecas por qualquer das seguintes vias:



Norma reguladora - Empréstimo interbibliotecas

a. Presencialmente ou por correio dirigido à Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, Avenida Belchior Cardoso da Costa, 4520-152 Santa Maria da Feira;

b. Correio eletrónico: biblioteca@cm-feira.pt.

6. Os pedidos de empréstimo estão sujeitos aos preços afixados na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e referidos no capítulo V.

7. Cabe à entidade requerente assumir todos os custos associados ao envio dos documentos solicitados.

8. A responsabilidade pela integridade física da obra e respetiva utilização é exclusiva da entidade requerente, incluindo o cumprimento de eventuais obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica de obras protegidas.

Capítulo III

Pedido de empréstimo de documentos, a outras bibliotecas, através da BSMF

1. O empréstimo, através da BSMF, implica que o requerente seja leitor registado na BSMF e apresente o respetivo cartão de leitor junto do serviço de empréstimo interbibliotecas.

a. O funcionamento do registo e atribuição de cartão de utilizador está descrito na Norma Reguladora – Registo e Cartão de Utilizador.

2. O pedido de empréstimo deverá ser realizado no formulário “Pedido Empréstimo Interbibliotecas - Leitor” disponível localmente e na página Web da BSMF.

3. O formulário deve ser entregue por qualquer das seguintes vias:

a. Presencialmente ou por correio dirigido à Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, Avenida Belchior Cardoso da Costa, 4520-152 Santa Maria da Feira ;

b. Correio eletrónico: biblioteca@cm-feira.pt.

4. A disponibilidade do documento, prazo de envio e forma de consulta serão os estabelecidos pela biblioteca fornecedora.



Norma reguladora - Empréstimo interbibliotecas

a. A consulta das obras cedidas por outras bibliotecas será feita na sala de leitura da BMSMF, sempre que a biblioteca de origem interdite o empréstimo do documento;

b. O empréstimo dos documentos obriga os leitores a assinarem um correspondente termo de responsabilidade.

5. Os custos associados ao pedido de empréstimo através da BMSMF são os definidos pela biblioteca que cede o documento e os portes referentes à sua devolução.

Capítulo IV

Responsabilidades e sanções aplicáveis ao serviço de empréstimo interbibliotecas

1. A biblioteca requerente e/ou utilizador inscrito na BMSMF, é responsável pelos movimentos de empréstimo efetuados em seu nome, incluindo:

a. Cumprir os prazos estabelecidos;

b. Zelar pelo bom estado dos documentos;

c. Cumprir eventuais obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica de obras protegidas.

2. No caso de não serem cumpridas as condições referidas no ponto 1, a BMSMF reserva-se o direito de suspender o usufruto deste serviço.

3. A BMSMF reserva-se o direito de propor à Câmara Municipal a inibição, temporária ou permanente, da utilização do serviço de empréstimo interbibliotecas ou de acionar os procedimentos legais apropriados, quando:

a. A devolução de documentos ocorra fora dos prazos estipulados;

b. Não sejam repostos documentos extraviados ou danificados;

c. Se verificarem perdas ou danos em documentos, independentemente da sua eventual reposição.

4. Considera-se dano de um documento qualquer alteração que atente contra a sua integridade física incluindo, mas não se limitando a:

a. Rachar, partir, dobrar, cortar, rasgar, arrancar, escrever, desenhar, sublinhar ou manchar parte ou todo o documento assim como a sua capa ou caixa de acondicionamento;



Norma reguladora - Empréstimo interbibliotecas

- b.** Impossibilitar, por qualquer meio, a leitura contínua e integral de documentos que necessitem de equipamento específico de leitura;
- c.** Alterar o odor, por qualquer meio, de qualquer tipo de documento;
- d.** Deslocar, descolar ou inutilizar quaisquer sinaléticas ou informação, original ou colocada pela BSMF.

Capítulo V Taxas

1. As taxas relativas ao serviço de empréstimo interbibliotecas são:

a. Para bibliotecas portuguesas – 10 € por monografia (pré-pagamento)

b. Para bibliotecas estrangeiras:

- Europa – 25 € por monografia (pré-pagamento)

- Resto do mundo – 40 € por monografia (pré-pagamento)

Estas taxas constam da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2. O pagamento pode ser feito em numerário, cheque dirigido à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, vale postal, ou ainda, no caso de bibliotecas estrangeiras, por transferência bancária, em conta a indicar.

Capítulo VI Disposições Finais

1. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos, em primeira instância, pela Chefia de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, em segunda instância pelo membro do executivo que tutela este serviço.

2. A presente Norma Reguladora poderá ser alterada pela Câmara Municipal por proposta da Chefia de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, sempre que tal se considere necessário.

3. Alterações à presente Norma Reguladora apenas serão consideradas válidas após aprovação pela Câmara Municipal.